



LEI N. 11.106.

Autor: Vereador Sidnei Oliveira Telles Filho.

Denomina a rua sem
denominação localizada na Zona 05, entre
as vias que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ,
ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu,
PREFEITO MUNICIPAL, no uso das
atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica denominada Palmiro Crozatti a rua sem
denominação localizada entre as Ruas Presidente Arthur da Costa Silva e
Agnel Canno, na Zona 05.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 26 de junho de 2020.


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal


Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete